

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor RODMAN MÁRCIO CORREA DOS SANTOS, Agente Prisional lotado na Diretoria de Execução Criminal, acerca da liberação indevida do preso PAULO HENRIQUE REIS FARIAS, custodiado na Central de Triagem Masculina de Marabá, ocorrida em 10/03/2020. O servidor infringiu, em tese, o art. 177, VI e IX, "b" c/c art. 190, XIX, do RJU.

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior - Presidente; SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica - membro; e JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico e Fundacional - membro.

Art. 3º - Deliberar que os membros da comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 554421

**PORTARIA Nº 550/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 16 DE JUNHO DE 2020**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor OTAVIO AUGUSTO SOARES LEITE JUNIOR, Gerente Administrativo da Central de Triagem da Cidade Nova, acerca da liberação indevida do preso VALDIR ROSA DE SOUZA, ocorrida em 23.08.2019, custodiado na Central de Triagem da Cidade Nova. O servidor infringiu, em tese, o art. 177, IV, c/c art. 189, do RJU.

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Metropolitano - Presidente; SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - membro; e BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo - membro.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 554430

**PORTARIA Nº 546/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 10 DE JUNHO DE 2020.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional da servidora LIENE FERNANDES MAUÉS, Técnico em Gestão Penitenciária - Enfermagem, lotada na Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel, em razão do suposto atendimento de saúde, inadequado ou esperado, aos internos da unidade prisional, em especial ao interno OSWALDO MILQUIS, e não atendimento com presteza às informações, documento e providências solicitadas por esta Corregedoria, negando-se a contribuir com a inspeção realizada pela Equipe de Diligência, ocorrida em 12/05/2020. A servidora infringiu, em tese, o art. 177, IV, VI, IX, "b", c/c art. 189, do RJU.

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - Presidente; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico e Fundacional - membro; e BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo - membro.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Encaminhar cópia desta PORTARIA à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro na ficha funcional do (a) servidor(a).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 554420

**PORTARIA Nº 568/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 16 DE JUNHO DE 2020.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar as denúncias de suposta agressão física a presos, após transferência da Carceragem de Parauapebas para o Centro de Recuperação Agrícola "Mariano Antunes", prestadas perante a Promotoria de Justiça de Parauapebas, encaminhadas por meio do Of. nº 092/2020-2ª PJP-MP, de 15/04/2020.

Art. 2º - Designar BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Art. 4º - Classificar o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA nº 420/2014 - CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 554435

**PORTARIA Nº 567/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 16 DE JUNHO DE 2020.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional da servidora PAULA PRISCILLA DO ESPIRITO SANTO BARROSO, Agente Prisional lotada no Centro de Reeducação Feminino, acerca da liberação indevida da presa GICIELY BEZERRA DE JESUS, ocorrida em 21.04.2020. A servidora infringiu, em tese, o art. 177, VI e IX, "b" c/c art. 189, do RJU.

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - Presidente; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico e Fundacional - membro e BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo - membro.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Encaminhar cópia desta PORTARIA à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro na ficha funcional do (a) servidor(a).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 554426

**PORTARIA Nº 549/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 15 DE JUNHO DE 2020**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5293/2020-CGP/SEAP, instaurada para apurar a suposta conduta de servidor ocupante do cargo de Agente Prisional, lotado na Central de Triagem Metropolitana I, conforme Memorando nº 4065/2019-CTM I, de 08/11/2019;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante apresentou Relatório Conclusivo, no qual recomendou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta do servidor Kildayre José Almeida Miranda;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar, integralmente, o Relatório Conclusivo e determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de KILDAYRE JOSÉ ALMEIDA MIRANDA por suposta inobservância aos deveres funcionais, descumprimento de ordens superiores e desrespeito aos regulamentos que regem a atuação laboral dos servidores desta Secretaria, infringindo, em tese, o art. 177, I, VI e IV, art. 178, XIII e art. 190, VI e XIX do RJU.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento de cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para fins de registro no assentamento funcional do servidor.

Art. 3º - Comunicar à Comissão de Análise de Estágio Probatório para conhecimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 554419